

Leis



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI MUNICIPAL Nº 1.344 DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre alteração da estrutura da Procuradoria Jurídica do Município de Cachoeira e suas atribuições e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Cachoeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - A Procuradoria Jurídica do Município da Cachoeira, instituição permanente, passa a ser composta pelos seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pela Prefeita Municipal, com a estrutura:

I - 01 (um) Procurador Geral do Município, com graduação Jurídica, às seguintes atribuições:

- a) Representar o Município Judicial e Administrativamente, bem como, organizar e implementar as rotinas internas da Procuradoria Geral do Município, com vista a bem atender ao interesse público;
- b) Distribuir processos judiciais e administrativos, bem como, editar e homologar pareceres municipais;
- c) Controlar as ações em que o Município for parte, elaborando estatísticas dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município;
- d) Resolver questões administrativas relativas ao apelo operacional das atividades desenvolvidas pela Procuradoria.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

e) Coordenar planejamento e a execução de programas, projetos e atividades que lhe forem delegadas pela Prefeita e Secretários Municipais;

f) Executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas pela Prefeitura e Secretários Municipais;

II - 01 (um) Subprocurador Geral do Município, com graduação Jurídica, diretamente subordinado ao Procurador Geral do Município, ao qual compete, substituir e assessorar ao Procurador Geral do Município, automaticamente em suas faltas, impedimentos e/ou a seu requerimento, vedado realizar substabelecimento de processos a terceiros e celebrar acordos judiciais e extrajudiciais.

III - 01 (um) Assessor Jurídico Municipal, com graduação Jurídica, diretamente subordinado ao Procurador e ao Subprocurador Geral do Município, ao qual compete, assisti-los e assessorá-los em todas as atribuições e competências da Procuradoria Geral do Município, vedado realizar substabelecimento de processos a terceiros e celebrar acordos judiciais e extrajudiciais.

IV - 01 (um) Assistente Administrativo da Procuradoria Geral do Município, com formação de nível médio completo, diretamente subordinado ao Procurador, ao Subprocurador Geral do Município e ao Assessor Jurídico Municipal, ao qual compete:

- a) Realizar as funções administrativas internas do PGM;
- b) Receber e encaminhar expediente;
- c) Assinar livros e termos de protocolos de recebimento e envio de documentos;
- d) Organizar os documentos internos, físicos e eletrônicos da PGM;
- e) Recepcionar todas as pessoas que solicitem atendimento pela PGM;





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

- f) Elaborar minutas, ofícios, comunicados internos da PGM;
- g) Enviar e responder e-mails de interesse da PGM.

Paragrafo Único: o cargo de Assessor Jurídico Municipal terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Os vencimentos básicos dos cargos constantes nesta Lei serão os da tabela seguinte:

PROCURADOR GERAL	SUBPROCURADOR GERAL	ASSESSOR JURÍDICO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
R\$6.132,00	R\$6.132,00	R\$3.000,00	R\$1.412,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Cachoeira - Bahia, 11 de abril de 2024

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita do Município de Cachoeira

